



## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA  
E ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL**

**TRÊS DE MAIO**

**Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



## **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

### **1. OBJETO:**

Contratação, de Serviços técnicos de Engenharia, de empresa especializada em engenharia ambiental para consultoria e assessoria técnica mensal, com a realização de VISTORIA TÉCNICA IN LOCO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS COM ARTS, COM VISTAS A EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, RENOVAÇÕES E ALVARÁS DE MANEJO FLORESTAL, para o atendimento ao exigido na Resolução CONSEMA 372/2018, Portaria Conjunta SEMA/FEPAM 03/2020 e o Termo de Convênio nº 020/2021, entre o Município de Três de Maio e o Estado do Rio Grande do Sul e a Lei Complementar 140/2011.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Conforme a legislação específica, Resolução CONSEMA 372/2018, Portaria Conjunta SEMA/FEPAM 03/2020, o Termo de Convênio nº 020/2021 e a Lei Complementar 140/2011, para exercer o Licenciamento Ambiental de Impacto Local, devem possuir em seu quadro ou a disposição além do Licenciador Ambiental devidamente habilitado e o Fiscal Ambiental, uma equipe multidisciplinar, responsável pela realização de vistorias técnicas, emissão de relatórios e pareceres técnicos. Diante disso, ressaltamos a necessidade de contratação de empresa especializada, para a disponibilização de equipe multidisciplinar, composta por profissionais formados em curso superiores, devidamente habilitados para exercer tais atividades de caráter técnico.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

#### **3.1 Atividades a Serem Desenvolvidas pela Contratada**

3.1.1 Consultoria técnica ambiental a Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Três de Maio, sendo:

- a) Avaliação da documentação, laudos e projetos referente aos processos de licenciamento ambiental, conforme a legislação ambiental vigente;
- b) Participação em reuniões a critério da CONTRATANTE, com agendamento prévio;
- c) Emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho referente aos processos de licenciamento ambiental;



Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

- d) Quando necessário revisar e implantar novos termos de referência sobre o licenciamento ambiental, incluindo a revisão da legislação ambiental e adequação da legislação vigente.
- e) Emissão Laudos com vistas a emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença Única e renovações, serviços de vistorias técnicas com visitas a campo, com respectivo levantamento fotográfico, elaboração de relatórios, pareceres e laudos técnicos, com ART's dos seus respectivos responsáveis técnicos;
- f) Acompanhamento mensal do cumprimento das condições e restrições impostas nas licenças ambientais emitidas pelo Departamento de Meio Ambiente, com a emissão de relatórios mensais;

### **3.1.2 Assessoria técnica ambiental a Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo**

- a) Prestação de serviços de assessoria aos técnicos da Coordenadoria de meio Ambiente que contemplem o atendimento da legislação ambiental da CONTRATANTE;
- b) Participação em reuniões a critério da CONTRATANTE;
- c) Atendimento ao público, mediante agendamento, para esclarecimento de dúvidas relativas ao processo de licenciamento ambiental;
- d) Assessoria técnica e acompanhamento de todas as fases do processo de Remediação e Encerramento da célula de aterro na área do Antigo CIGRES, incluindo coleta de amostras dos 3 poços de análises, para análise laboratoriais de solos, efluentes e resíduos, conforme condições citadas na LU Nº 00452 / 2020, emitido pela FEPAM ao Município de Três de Maio;
- e) Assessoria no desenvolvimento de campanhas e programas de Educação Ambiental.

## **3.2 EXECUÇÃO DO TRABALHO**

### **3.2.1 Consultoria técnica ambiental**

A empresa contratada deverá colocar a disposição do município de Três de Maio profissionais habilitados nos termos da legislação ambiental vigente. O serviço deverá ser prestado por equipe multidisciplinar de acordo com a demanda do município e devendo a empresa arcar com os custos de subcontratações de outros profissionais para a análise dos projetos de licenciamento ambiental, caso for necessário.



Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

A CONTRATANTE não disponibilizará os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como: computadores, notebook, câmera fotográfica, GPS e demais equipamentos que forem necessários para o desempenho das funções.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente um arquivo digital constando os pareceres técnicos e demais documentações emitidas.

A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal detalhado e individual de serviços prestados por cada profissional, junto com a nota fiscal. Para o efetivo cumprimento dos serviços, a CONTRATADA deverá retirar o processo de licenciamento ambiental em prazo máximo de 5 (cinco) dias após o protocolo do pedido de licenciamento ambiental chegar na Coordenadoria de Meio Ambiente e realizar a avaliação dos processos de licenciamento, em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebido dos processos.

### **3.2.2 Assessoria técnica ambiental**

Pelo menos um técnico da CONTRATADA deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo para prestar assessoria técnica por 16 (dezesseis) horas semanais. Os serviços serão prestados nas dependências do referido departamento sob agendamento de acordo com a demandada da Secretaria.

A carga horária será comprovada através de planilha preenchida pela CONTRATADA nos dias da prestação de serviços e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo – Coordenadoria de Meio Ambiente.

O profissional assessor participará de reuniões e esclarecimento de dúvidas relativas ao objeto contratado. Mediante agendamento e a critério da CONTRATANTE, esse profissional deverá atender empreendedores para esclarecimentos quanto ao processo de licenciamento ambiental protocolado no Departamento de Meio Ambiente.

## **4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A completa execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo.

## **5. EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR**

Deverão ser apresentados pela contratada, no mínimo 3 (Três) profissionais com formação em nível superior, com a habilitação para a realização das atividades relacionadas ao licenciamento ambiental, comprovando mediante a apresentação de certificado de registro no órgão competente, nas seguintes áreas:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

- Engenharia Química ou Ambiental;
- Geologia;
- Biologia, ou Engenharia Florestal ou Agronomia;

**6. HABILITAÇÃO:**

- a) Apresentação de registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho de classe competente, que habilita sua atuação nas áreas técnicas citadas no item 5 desse TR.
- b) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente; na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação.
- b.1) A parcela de maior relevância abrange 50% do quantitativo dos itens **1 (Do Objeto)** e **8.1 (Da Vigência)**, desse TR, referente a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica mensal durante 12 meses.
- C) Quando da habilitação a empresa deverá apresentar Declaração de disponibilidade no quadro da empresa dos profissionais exigidos no item 5 desse TR.
- d) Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo de Três de Maio, declarando que a empresa visitou o local onde desenvolverão as atividades internas de escritório e que está ciente das especificações técnicas do edital. A referida visita técnica se faz necessária por se tratar dentre as demais atividades a serem realizadas o acompanhamento de remediação da célula de aterro sanitário (antigo CIGRES).

**Obs.: Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovantes, de vínculo e de qualificação técnica com os respectivos conselhos de classe, de todos os profissionais citados no item 5 desse TR.**

**7. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, mediante apresentação por parte da Contratada a Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo, de relatório mensal com a descrição dos serviços realizados, de acordo com o objeto ora licitado, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos. Também no ato de envio das Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos serviços. Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

### 7.1 Tabela Valor Total de Referência da Prestação de Serviços

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Contratação, de Serviços técnicos de Engenharia, de empresa especializada em engenharia ambiental para consultoria e assessoria técnica mensal, com a realização de VISTORIA TÉCNICA IN LOCO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS COM ARTS, COM VISTAS A EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, RENOVAÇÕES E ALVARÁS DE MANEJO FLORESTAL, para o atendimento ao exigido na Resolução CONSEMA 372/2018, Portaria Conjunta SEMA/FEPAM 03/2020 e o Termo de Convênio nº 020/2021, entre o Município de Três de Maio e o Estado do Rio Grande do Sul e a Lei Complementar 140/2011.	R\$ 13.000,00	<b>R\$ 156.000,00</b>

**Obs.:**

*- Os valores citados no quadro acima tiveram como base a mediana de preço apresentada pelas empresas na pesquisa de mercado (em anexo) realizado pela Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo;*

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

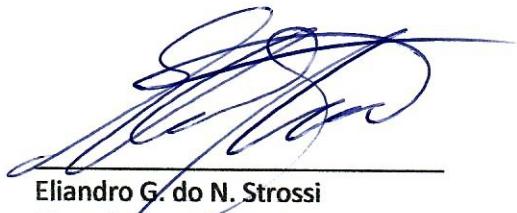
**- Os valores citados no quadro acima deverão estar inclusos os custos: administrativos, deslocamentos, hora dos técnicos e as ARTs.**

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

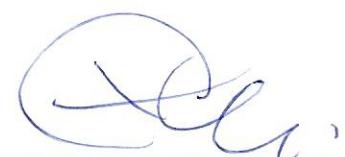
8.1 O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo pactuado entre as partes e em conformidade com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Três de Maio – RS, 2 de dezembro de 2022.



Eliandro G. do N. Strossi  
Licenciador Ambiental



Thomas Henrique Schulz  
Secretário Municipal de Habitação  
Meio Ambiente e Urbanismo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

